



## DELIBERAÇÃO CRCPR Nº 012/2020

(Ata nº 1.348ª)

**Delibera, *ad referendum* do Plenário do CRCPR, instituir procedimentos extraordinários e preventivos quanto às atividades fiscalizatórias do CRCPR ocasionados pela pandemia de COVID-19.**

**O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR, *ad referendum* do Plenário, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

Considerando a declaração de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), realizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020;

Considerando as medidas de emergência de saúde pública adotadas pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto nº 4.230/2020, com a imposição de limitações de público, inclusive com a suspensão de várias atividades públicas;

Considerando que diversos escritórios de contabilidade e seus profissionais encontram-se no grupo de risco classificado pelo Ministério da Saúde, o que demanda a adoção de medidas de prevenção;

Considerando a responsabilidade do CRCPR para com seus conselheiros, colaboradores, funcionários, profissionais da Contabilidade e sociedade em geral, na adoção de medidas para prevenção à infecção e propagação do COVID-19, por motivo de força maior;

**DELIBERA** no sentido de:

**Art. 1º** - Suspender, *ad referendum* do Plenário do CRCPR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, **a partir desta data**, os seguintes atos de fiscalização:

a) Agendamentos (presenciais ou eletrônicos e aberturas de procedimentos) programados com profissionais, organizações contábeis e demais instituições;

b) Prazos para cumprimento de intimações, apresentação de defesas e recursos;

**Parágrafo único.** O prazo estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado, a critério deste CRCPR.

**Art. 2º** - Os prazos suspensos terão sua contagem retomada pelo período faltante, a partir do 1º dia útil seguinte ao término da suspensão.

Curitiba, 17 de março de 2020.

Contador **LAUDELINO JOCHEM**  
Presidente do CRCPR

